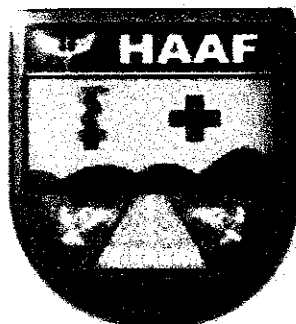




**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO Nº 139/CAE-HAAF/2022**



**SISTEMA DE RASTREABILIDADE E GERENCIAMENTO VISUAL POR CORES A BASE DE RESINA EPÓXI**

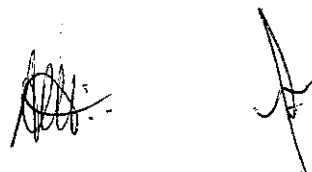
**EMPRESA TOPFAR MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.**

**PAG desmembrado 67106.002317/2022-97**

**PAG original 67106.000966/2022-53**

## SUMÁRIO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA .....	5
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO .....	5
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	6
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	6
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	6
8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	6
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	6
10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO .....	7
12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES .....	7
13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES .....	7
14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS .....	7
15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO.....	8
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO.....	8





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS**

**CONTRATO Nº 139/CAE-HAAF/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 139/CAE-HAAF/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE AERONÁUTICA  
DOS AFONSOS E A EMPRESA TOPFAR MEDIC  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
LTDA.**

A União por intermédio do HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS - HAAF, com sede na Avenida Marechal Fontenelle, 1628 - Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro, CEP: 21740-002, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0060-60, neste ato representado pela Sra. Luci Alcione Apocalypse da Cunha Cel. Med., nomeada pelo BCA nº 017, de 26/01/2021, inscrita no CPF 091.493.358-20, portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 413229, doravante denominada CONTRATANTE, e a TOPFAR MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.827.275/0001-03, sediada na rua Senador Lucio Bitencourt, nº 2101 – sala 223, Bairro Maravista, Itaipu, Niterói – RJ, CEP 24342-040. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Flavio Luiz Ribeiro, portador da Carteira de identidade nº 04.482.854-9, expedida pelo Detran-RJ, e CPF nº 572.360.977-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000966/2022-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 128/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de implementação de sistema de rastreabilidade e gerencialmente visual por cores a base de resina epóxi, com manutenção preventiva e corretiva por demanda incluindo restauração, reparo, gravação a laser dos instrumentais cirúrgicos disponibilizados na rede hospitalar, para atender as necessidades do Hospital de Aeronáutica dos Afonsos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Codificação por cores em resina Epóxi e agente de cura ciclo alifático - silano reativo, com espessura de camada seca de 30 a 50 micra, resistente a alta temperatura, detergentes enzimáticos, resistência mecânica e a impactos. Deverá ter durabilidade de aproximadamente 500 ciclos de esterilização ou um ano de uso contínuo sem apresentar não conformidades ao processo de esterilização. Deverá ser apresentada paleta de cores com mínimo de 50 cores individuais. Para este item deverá ser apresentadas certificações de acordo com a habilitação técnica	SVÇ	1200	R\$ 71,08	R\$ 85.296,00
2	Gravação eletroquímica: os instrumentais deverão manter a integridade física e a padronização da identificação (HAAF). Todos os instrumentais deverão ser reparados / recuperados e identificados com a data de revisão (mês/ano) e com opção de até 10 caracteres adicionais de acordo com a solicitação da instituição ou cirurgião.	SVÇ	1200	R\$ 38,21	R\$ 45.852,00
3	Afiação e Aferição: Os instrumentais de corte como tesouras convencionais, deverão ser afiados e aferidos incluindo lubrificação e polimento. A afiação e aferição devem considerar apenas as partes articuladas e de corte de forma a não comprometer a estrutura original da peça.	SVÇ	1080	R\$ 39,00	R\$ 42.120,00
4	Reposição. Deverá ser repostas peças como borboletas, molas e parafusos dos instrumentais quando necessário para atender a demanda.	SVÇ	240	R\$ 84,51	R\$ 20.282,40
5	Reconstrução/reparo do instrumental convencional incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original, sem aplicação de solda, e deverá ser feita no mínimo uma vez ao ano para manutenção preventiva.	SVÇ	1200	R\$ 73,35	R\$ 88.020,00
6	Reconstrução/reparo do instrumental convencional incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e ou jateamento, quando aplicável.	SVÇ	48	R\$ 274,81	R\$ 13.190,88
7	Reconstrução e reparo de instrumental quebrado, com aplicação de solda inox em material construído em aço inox.	SVÇ	120	R\$ 90,09	R\$ 10.810,80

8	Colocação e/ou troca de Widea em porta agulhas convencionais: reposição por desgaste natural e colocada no instrumental através de solda prata no quantitativo para atender a demanda.	SVC	120	R\$ 197,09	R\$ 23.650,80
9	Douração de cabos: banho a base de ouro utilizado em tesouras com widea, alicate de corte frontal e lateral, alicates de dupla força e nos porta agulhas, para diferenciação dos instrumentais especiais e específicos.	SVC	120	R\$ 82,17	R\$ 9.860,40
10	Afiação e Aferição: os instrumentais de corte como tesouras não convencionais, deverão ser afiados e aferidos incluindo lubrificação e polimento.	SVC	240	R\$ 75,83	R\$ 18.199,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 357.282,48</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme item 1.5 do Termo de Referência, com **início na data de 18/10/2022 e encerramento em 18/10/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 357.282,48 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120041

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 168880 (PTRES)

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000410000

Empenho: 2022NE010039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 20 do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos Termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direito previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

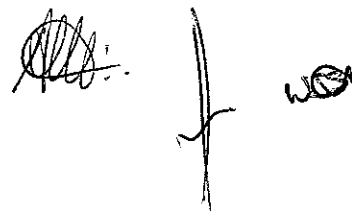
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

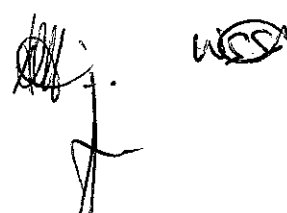


**15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro- Justiça Federal.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large scribble and the letters 'WCSA'.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE:



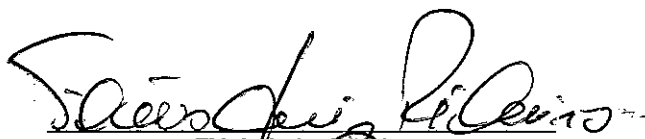
Luci Alcione Apocalypse da Cunha Cel. Med  
Ordenadora de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:

37.827.275/0001-03

TOPFAR MEDIC DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

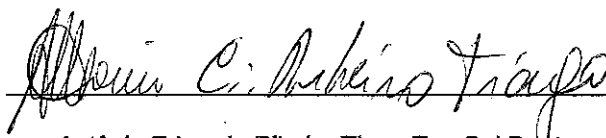
Rua Senador Lucio Bittencourt, 2101 sala 223  
Itaipu - CEP 24.342-040  
Niterói - RJ



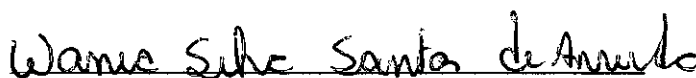
Flávio Luiz Ribeiro  
Representante Legal da Empresa

TOPFAR MEDIC DISTRIB. DE MEDICAM. E CORRELATOS LTDA

TESTEMUNHAS:




Antônio Eduardo Ribeiro Tiago Ten Cel Dent  
Agente de Controle Interno




WÂNIA SILVA SANTOS DE ARRUDA 2º Ten ENF  
Fiscal do Contrato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL


 NOME  
**FLÁVIO LUIZ RIBEIRO**


 FILIAÇÃO  
 FAUSTO LUIZ RIBEIRO  
 MARIA JOSÉ PRESTES RIBEIRO

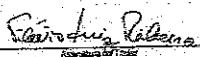
DATA NASC.  
 24/03/1958

NATURALIDADE  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBSERVAÇÃO  
 NÃO HÁ

FATOR RH  
 XXXX

PROIBIDA A FOTÓGRAFIA

  
 30/03/2022

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 572.368.977-72      DNI 00000000000000  
 REGISTRO GERAL 04.482.854-9      DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2022

REGISTRO CIVIL  
 C.NASC.LIV 40    FLS 85V    TERM 36567  
 NITERÓI    RJ

T. ELEITOR  
 46893440302

CTPS / SÉRIE / UF  
 NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP  
 18655713287


IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR  
 NÃO INFORMADO

CNH  
 NÃO INFORMADO

CDS  
 NÃO INFORMADO

2 VIA  
 ADOLPHO KENDER  
 ADOLPHO KENDER HONER DE CARVALHO FILHO  
 PRESIDENTE DO DETRAN-RJ  
 TEL. 5014181-2

POLEGAR DIREITO  


0556

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Nome  
**FLAVIO LUIZ RIBEIRO**

Matrícula  
**FAUSTO LUIZ RIBEIRO**

Mãe  
**MARIA JOSÉ FRESTES RIBEIRO**

DATA NASC. **24/03/1958** NATURALIDADE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OBSERVAÇÃO **NÃO HÁ** FATOR RH **XXXX**



*Flavio Luiz Ribeiro*

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CPF 572.360.977-72 CNIS 0000000000000000

REGISTRO GERAL 04.482.854-9 DATA DE EMISSÃO 30/03/2022

REGISTRO CIVIL  
C.A.S.C. LIV 40 FLS 85V TERM 36567

NETER01 RJ

COLEGIAMENTO

T. ELEITOR **46893440302** C.T.P.S. / SERVIDOR **NÃO INFORMADO**


NIS / PIS / PASEP **10655713287** IDENTIDADE PROFISSIONAL **NÃO INFORMADO**

CLASSE MILITAR **NÃO INFORMADO**

CNH **NÃO INFORMADO** CNIS **NÃO INFORMADO**

*Adolpho Konder*

2ª VZ. ADOLFO KONDER MOURA DE CARVALHO FILHO  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ  
13.04.2022 0556





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Contrato 139/CAE-HAAF/2022 - ASSINADO
Data/Hora de Criação:	09/01/2023 14:17:23
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	36e5683fb3aadaba21310619fe46c95c
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JULIO JOSÉ REIS DA SILVA no dia 16/01/2023 às 06:46:06 no horário oficial de Brasília.